



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	018/2025
Pregão Eletrônico	04/2025
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Preferência ME, EPP e Equiparadas	Sim
Valor Geral Estimado da Contratação	R\$ 61.313,15
Objeto do certame	Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Três Marias.
Data da Sessão Pública	Dia 03 de dezembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Três Marias, no horário de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), podendo ser retirado no site oficial – www.cmtresmarias.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail: licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br e na plataforma https://licitar.digital/
Contatos e informações	Ana Paula Araujo Agente de contratações (38)3754-1402



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. FASES DE JULGAMENTO.....	12
7. FASES DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
9. DOS RECURSOS.....	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO... ..	22
12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.....	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	23



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 018/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Três Marias/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.539/0001/75, com sede Avenida Felinto Muller, 205, Bairro JK, Três Marias/MG, CEP 39205000, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **pelo critério de menor preço por lote**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Resolução nº 257/2024 da Câmara Municipal, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto aquisição de material de uso permanente, visando proporcionar melhores condições de trabalho, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “Licitar Digital”, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6.1. ou 3.6.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor do item e total do lote;*

4.1.2. *Marca para os itens que possuem essa indicação;*

4.1.3. *Fabricante se for o caso;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. A proposta deverá ser ofertada pelo valor item e lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir sua última proposta ofertada, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de proposta inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio dos lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver proposta ofertada nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

7.18. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, assumindo todos os encargos legais e indenizatórios decorrentes.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.21.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.21.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, quando for o caso, em plena validade;

7.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 7.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 7.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

7.29.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.30.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.31. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.31.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.31.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.32. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.32.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.32.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

7.34. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.31.1.

7.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.38. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.39. A Contratada é responsável por garantir a presença de profissional devidamente capacitado e habilitado sempre que forem realizados serviços de natureza elétrica, estrutural ou em altura, nos termos da legislação vigente.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitardigital.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral das obrigações assumidas no contrato.

12.2. A subcontratação, ainda que parcial, somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não caracterize a transferência integral da execução contratual, observadas as condições e limites previstos no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A ocorrência de subcontratação não autorizada implicará a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

12.4. A empresa contratada responderá integralmente pelos atos, omissões e danos causados por eventuais subcontratadas, sem prejuízo das penalidades administrativas aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmtresmarias.mg.gov.br;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 13.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS
- 13.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Três Marias, 11 de novembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)							
O QUE SERÁ CONTRATADO?							
*Lote	Item	Descrição	Código CATMA	Unidade	Qntd.	Valor estimado oUnitário	Valor estimado o total
1 Mobiliário	01	Armário de aço para pastas AZ , chapa 24 com 50 vãos, altura 2m, profundidade 0,42m, largura 1,2m, 2 portas, com fechadura, com demonstração através de imagem sendo foto ou folder, garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação.	632955	un	2	R\$ 3.894,25	R\$ 7.788,50
	02	Cadeira de escritório giratória, executiva, em tecido confortável, ergonômica, com espaldar médio e, resistente, altura máxima da cadeira 94 cm, altura mínima do chão ao assento 45 cm, largura mínima do assento da cadeira 50 cm, peso suportado de 150 kg, com elevação a gás, com rodízios para facilitar o movimento, estofado com espuma injetada ou laminada de densidade mínima D-45, revestido em tecido sintético, crepe, poliéster ou couro de alta resistência, com demonstração através de imagem sendo foto ou folder, garantia mínima de 90 dias.	633227	un	10	R\$ 744,05	R\$ 7.440,50
2 Áudio e Vídeo	01	Câmera robótica NDI com zoom ótico mínimo de 20x, sensor de imagem: CMOS de 1/2.8”, formatos de vídeo 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25, distância focal F=4,42mm~88,5mm, zoom digital 16x, ângulo de visão horizontal 65,1°, sistemas de foco automático, manual, gatilho PTZ, gatilho de um toque. Compressão de vídeo H.264/H.265, protocolos suportados NDI HX, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP,	604559	un	3	R\$ 8.914,25	R\$ 26.742,75



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

		Multicast, SRT, sensibilidade 0,5 lux, ganho automático/manual, balanço de branco auto/ manual/ um toque/ 3000k/ 4000k/ 5000k/ 6500k, ângulo de pan - 170°~+170°, ângulo de inclinação -30° ~ +90°, velocidade de rotação 0,1° - 40°/S, com inversão de imagem, saídas DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI, tensão DC 12v e PoE +. Similar ou superior a NEOiD.					
	02	Tripé profissional alumínio 2 em 1, para peso até 10kg, estrutura de fixação de coluna central, com sistema de bloqueio duplo, material de liga de alumínio, perna de liberação semiautomática com alavancas de bloqueio, perna dobrável em 180°, alavancas de liberação rápida - 3, absorção de vibrações, cabeças com controle de nivelador. Similar ou superior a tripe profissional Exbom alumínio.	613659	un	1	R\$ 445,62	R\$ 445,62
3 Processamento de Dados	01	Impressora com AFD, jato de tinta com 4 cores (CMYK), resolução máxima de até até 4.800 x 1.200 dpi, qualidade de até até 600 x 600 dpi, tamanho máximo ofício (via ADF), Base plana com sensor CIS colorido, UBS 2.0 de alta velocidade, Wi-fi 4, Ethernet 10/100, velocidade máxima preto até 33ppm, cor até 20ppm, digitalização scanner com tipo de base plana com sensor CIS colorido, resolução óptica 1.200x2.400 dpi, área máxima 216mmx297mm (A), interface padrão, UBS 2.0 de alta velocidade, Wi-fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), protocolo de impressão LPD, IPP, PORT9100, WSD, bandeja frontal para até 250 folhas (A4/carta/ofício), capacidade de saída de até 30 folhas A4, tamanhos suportados: A4, carta, ofício (vários formatos), executivo, A5, A6, B5, B6 e meia carta, fotos 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, envelope nº 10, utilização de papel comum e papel especial, visor colorido LCD colorido,	611002	un	1	R\$ 2.792,94	R\$ 2.792,94



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

		sistema operacional Windows 7,8,8.1 ou superior (32/64 bits), voltagem AC 100-240v, 50/60Hz, garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Suprimentos originais genuínos da marca preto, ciano, magenta e amarelo. Similar ou superior a Epson Ecotank.					
	02	Impressora multifuncional laser, monocromática (preto e branco), impressão, cópia, digitalização e envio de fax integrados, laser eletrofotográfica monocromática, impressão de velocidade de impressão de até 40 páginas por minuto (ppm) em papel A4, tempo de primeira página menor que 6,5 segundos, resolução máxima de impressão de até 1.200x1.200 dpi, impressão duplex automática (frente e verso), linguagem de impressão compatível PCL5, PCL6, PostScript 3, PDF v1.7, Porta USB 2.0 Hi-speed, compatibilidade com sistemas operacionais Windows, maCOs e diversas distribuições Linux, impressão móvel Apple, AirPrint, Google Cloud Print, capacidade bandeja padrão para até 250 folhas, bandeja multipropósito até 50 folhas, bandeja de saída de até 150 folhas. Papel comum, fino, grosso, cartão, envelope e etiquetas, memória interna 512MB, processador dual core 1 GHz, memória interna 512MB, ADF com capacidade de até 50 folhas, resolução óptica de até 600x600dpi, formatos de saída PDF, JPEG, TIFF, BMP. Recursos digitalização para e-mail, pasta de rede, FTP, UBS, fax integrado. Toner original incluso, com rendimento inicial de até 5000 páginas, cabo de força no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), guia de instalação rápida e CD/DVD de drivers, fonte de alimentação bivolt automático (110-220, 50/60Hz). Garantia mínima de 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação. Similar ou superior a Brother.	630908	un	4	R\$ 3.579,59	R\$ 14.318,36



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

	03	Mouse sem fio (wireless), silencioso, dual mode (bluetooth + receptor USB de 2,4 GHz), ergonômico, compatível com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux, alcance mínimo de operação de 8m sem interferência, compatibilidade com Windows 10 ou superior, macOS e distribuições Linux. Mínimo de 4 botões (direito, esquerdo, rolagem central e botões laterais de navegação), sensibilidade mínima 1200 DPI, design compacto e ergonômico, com acabamento em material plástico resistente (ABS/PC), operação com baixo ruído, garantia mínima de 90 dias. Similar ou superior a Dell WM 126.	603262	un	4	R\$ 91,29	R\$ 365,16
4 Eletrodoméstic o	01	Forno microondas de bancada, mínimo de 32L, com prato giratório de 31 a 35cm de diâmetro, com luz interior, 127v (monofásico), 900 a 1400w de potência, selo A de eficiência energética, trava de segurança, com temporizador, tela digital, com opção mínima de 6 pratos prontos, função descongelar, ajuste de potência, plugue deve atender padrão brasileiro NBR 14136, com manual de instrução em português e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior a Brastemp.	624544	un	1	R\$ 688,22	R\$ 688,22
	02	Sanduicheira elétrica, capacidade para 2 sanduiches simultâneos, 127v monofásico, potência mínima 750w, aquecimento na chapa superior e inferior, revestimento antiaderente, com termostato ou regulador de temperatura para controle de aquecimento, luz indicadora de funcionamento/aquecimento, alça isolante (fria), trava de fechamento, selo A de eficiência energética ou equivalente. Mínimo de 90 dias de garantia. Similar ou superior a Britânia.	601739	un	2	R\$ 142,52	R\$ 285,04
	03	Liquidificador 127v monofásico, potência mínima de 800w, volume da jarra mínimo de 2L e máximo de 2,6L,	239802	un	1	R\$ 446,06	R\$ 446,06



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

		com marcador, alta rotação, 6 lâminas em aço inoxidável, mínimo de 5 velocidades. Equipamento com certificação conforme normas brasileiras ou equivalentes, o plugue deve atender ao padrão brasileiro NBR 14136, com 2 ou 3 pinos, comprimento do cabo de 90cm a 1,2m, selo A em eficiência energética ou equivalente, mínimo de 90 dias de garantia. Similar ou superior a Mondial.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$ 61.313,15

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

1. **Racionalização do processo licitatório:** o agrupamento dos materiais em lotes permite maior agilidade e eficiência na condução do certame, reduzindo a quantidade de procedimentos e etapas administrativas, otimizando recursos humanos e financeiros da Administração. Visto que, a Câmara Municipal de Três Marias detém de número reduzido em seu administrativo. Possibilitando melhor gestão dos contratos.
2. **Compatibilidade técnica e funcional entre os itens:** os materiais agrupados em cada lote possuem características e finalidades semelhantes, de modo que sua aquisição conjunta garante **padronização, interoperabilidade e uniformidade** dos bens a serem utilizados nas mesmas dependências ou setores.
3. **Facilidade de logística e manutenção:** a compra em lotes permite que os bens sejam fornecidos de forma coordenada, evitando descompassos na entrega e assegurando que todos os equipamentos de um mesmo ambiente ou sistema sejam entregues e instalados de forma conjunta, facilitando o controle patrimonial e a manutenção futura.
4. **Ampliação da competitividade:** a divisão em lotes visa **evitar restrição à competitividade**, possibilitando a participação de diferentes fornecedores especializados em determinados grupos de produtos, conforme a natureza de cada lote.
5. **Economia de escala:** o agrupamento racional dos itens contribui para obtenção de **melhores preços globais**, uma vez que o fornecedor pode otimizar custos de transporte, embalagem e logística, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o agrupamento dos materiais permanentes em lotes é medida técnica, econômica e administrativa que assegura a **eficiência, economicidade e isonomia** do processo licitatório, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho, eficiência e segurança nas atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal.
NATUREZA E GARANTIA	



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

NATUREZA	☒ Comum. ☐ Especial
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). ☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim Justificativa: Apresentação de imagem sendo foto ou folder. ☐ Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia do material permanente por, no mínimo 90 dias, para o tripé no lote 3 e mouse do lote 1, e no mínimo, de 12 meses para os demais bens dos lotes 1, 2 e 3, contra defeitos de fabricação a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens pelo período de garantia especificado no Termo de Referência, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da existencia contratual com a comprovação de gência, indicando a legislação aplicável, qualificação técnica de cada membro se for o caso). ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (indicar o seu requisito e o fundamento legal). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso) ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim Especificar: (indicar o critério) ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a etapa "análise de risco" tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, respeitando seu lote, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1º em até X dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com e dias de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

LOCAL E HORA DA ENTREGA	A entrega deverá ocorrer no endereço AVENIDA FELINTO MULLER, 205, BAIRRO JK CEP: 39205-000, TRÊS MARIAS/MG, no horário entre 12:00h e 18:00h. A entrega deve ocorrer de forma a permitir que o responsável pelo recebimento possa conferir a mercadoria.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses. ☐ Outro prazo. Especificar: (indicar prazo contratual)
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta corrente da contratada no Banco Qual o prazo? Até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvi-dos, não podendo ser superior a 10%). ☒ Não há. Por se tratar de material de uso permanente, a garantia é a entrega do material.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: ficha 19 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte do Recurso: própria



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
--	--

ANA PAULA MESSIAS DE ARAUJO RIOS
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO: ____/____ **Pregão Eletrônico** ____/____

CONTRATO: ____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.539/0001-75, com sede na Avenida Felinto Muller, 205, JK na cidade de Três Marias. /MG, neste ato representado(a) pelo seu Vereador Presidente EDUARDO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, portador de RG M-2.374.1xxx, CPF: 400.840.196-xx doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº bairro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº, modalidade de licitação e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A eficácia deste contrato está condicionada à sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de material permanente, sendo lote 1 composto por Mobília, lote 2 por Equipamentos de Áudio e Vídeo, lote 3 por Equipamentos de Processamento de dados e lote 4 composto por eletrodomésticos. Visando proporcionar melhores condições de trabalho, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos prestados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato está integralmente vinculado:

Ao edital de licitação modalidade pregão eletrônico nº ____/____, que deu origem à presente contratação, parte integrante e indissociável deste contrato, à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(a), cujos termos foram aceitos pela Administração e que passa a integrar este instrumento contratual para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

O prazo de vigência contratual se dará no período de ___/___ até ___/___, podendo ser prorrogado nos termos do art 107, da lei 14133/21.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMAS E PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar o material até 30 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. O recebimento do material será feito de forma única, e se dará após conferência de cada item que compõe os lotes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor contratual, em parcela única, de R\$ ____ (____), a ser pago até dez dias úteis a contar da entrega e apresentação da nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Se o material não for entregue conforme condições do edital de contratação e do termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

São obrigações da Contratante:

- I.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- III.** Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- IV.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relativamente aos serviços solicitados;
- V.** Fiscalizar a prestação do serviço contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VI.** Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

. São obrigações da Contratada:

- I.** Entregar o material, de acordo com as especificações contidas no edital de contratação e termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II.** Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- III.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- IV.** Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- V.** Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.
- VI.** Garantir a qualidade do objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas no aviso de contratação, do Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- I.** Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- II.** Multa, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:
 - a)** multa de 5% (cinco por cento):
 - a.1)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** multa de 7,5% (sete e meio por cento):
 - b.1)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** multa de 10% (dez por cento):



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante, sendo o Fiscal e Gestor de Contrato o sr (a) _____, conforme portaria anexada ao processo.

A Contratante, através do servidor designado, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas na Lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PRORROGAÇÃO

As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha ____ - _____ Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a contratação direta.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Três Marias, _____ de _____ de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal da Contratada

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

OBJETO: Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Três Marias.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

➤ Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

➤ Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitação2@cmtresmarias.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Pregão Eletrônico nº 03/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pregão eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes, verdadeiros e exequíveis;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)